

DECRETO N.º 39.084, DE 12/01/2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 EM DIFERENTES ÁREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII, XIX, DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

Considerando o Decreto Legislativo do Congresso Nacional de nº 6, de 2020 que reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública;

Considerando o Decreto n.º 37.740, de 16/03/2020, o qual decretou situação de emergência de saúde pública no município de Aracruz, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.626-R, de 12/04/2020, e alterações posteriores, o qual dispõe de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID -19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.636-R, de 19/04/2020 e Decreto Estadual nº 4794-R, de 31/12/2020, que Institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal n.º 38.267, de 30 de julho de 2020, que prorrogou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Aracruz – ES;

Considerando que o Município de Aracruz, segundo a matriz de risco do Governo do Estado do Espírito Santo, encontra-se classificado como de risco moderado;

Considerando a edição das Portarias SESA n.º 266-R de 21 de novembro de 2020, 225-R de 21 de novembro de 2020, 233-R de 25 de novembro de 2020;

Considerando o que dispõe as Portarias conjuntas SESA/SEDU, 01-R de 08 de agosto de 2020 e 02-R, de 29 de setembro de 2020;

Considerando a decisão do Conselho Municipal de Educação por meio da Resolução n.º 003/2020 e do Parecer do Conselho Municipal de Educação n.º 005/2020 e, ainda a pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Educação com os Conselhos Escolares das Escolas do Ensino Fundamental;

Considerando a Notificação Recomendatória do Ministério Público do Estado do Espírito Santo n.º 78/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas, bem como a suspensão das atividades descritas no Decreto Municipal nº 38.902 de 14/12/2020 e alterado pelo Decreto Municipal nº 38.955 de 23/12/2020 até o dia 31/01/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal